

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2018 CIS AMAUC EXAMES E CONSULTAS

O CIS Amauc e o Município de Paial, que integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS Amauc, neste ato representado pelo seu Prefeito, com base na decisão tomada na Assembleia Geral do CIS Amauc, realizada no dia 21 de março/2018, através deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2018 estabelece o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO

O presente aditivo tem por objetivo fixar o valor do repasse do Município de Paial ao CIS Amauc, para o exercício de 2018, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médico clínicos especializados e exames, nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio e para pagamento da anuidade/2018.

Durante o exercício o Município integrante do CIS AMAUC poderá utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médico clínicos especializados e exames laboratoriais nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados, não tendo rateio das despesas, pois o cálculo do valor será aplicado sobre a tabela de credenciamento pela quantidade de serviços utilizados.

O pagamento da anuidade é para manutenção das despesas administrativas do consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DESPESA

Para a realização da despesa o CIS AMAUC obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96 (Leis das Licitações Públicas), seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	CIS AMAUC		
Unidade	1	CIS AMAUC		
Funcional Programática				
01.01.10	Saúde			
01.01.10.301	Atenção Básica			
01.01.10.301.0001	Desenvolvimento Regional			
12.361.0001.2.002	Disponibilização de Exames Profissionais			
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		52.000,00
3.3.90.00.0		Outras Despesas Correntes	15.000,00	
		TOTAL		52.000,00

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

Para possibilitar a prestação de serviços e a manutenção do CIS AMAUC no exercício de 2018, o Município realizará o pagamento, conforme abaixo:

I - do valor utilizado em serviços médicos, clínicos e laboratoriais, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização dos serviços;

II - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de anuidade, em parcela única no mês de maio/2018.

CLÁUSULA QUARTA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio para a manutenção das atividades do consórcio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

ELEMENTO	TOTAL/ANO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.71.39.01 – Transferência a consórcios Públicos - Outras Despesas Correntes	2.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	2.000,00

4.2 As despesas dos Municípios com a realização de serviços médicos especializados correrão por conta da seguinte classificação orçamentaria em cada um dos entes consorciados:

ELEMENTO	TOTAL/ANO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.93.39.50 – Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos Consorciados que o Ente Participe – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratorial.	50.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	

CLÁUSULA QUINTA DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os Municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá a vigência de 1º de maio a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Termo Aditivo serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS Amauc, que poderá suprimir ou acrescentar cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo consórcio aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 1/2018, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Concórdia – SC 16 de abril de 2018.



Neusa Klejn Maraschini

Prefeita Municipal de Peritiba

Presidente do CIS Amauc



Roberto Kurtz Pereira
OAB/SC 22.519



Névio Antonio Mortari

Prefeito de Paial



Vanderlei Roberto Picinini
Contador CRC/SC 023.918